



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Davinópolis (MA), 16 de novembro de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude por meio de dispensa de licitação pelo valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme, Orçamentos e demais documentos deste processo.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida Lei.

2. Justificativa:

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de transporte dos integrantes da BAMUDA (Banda Municipal de Davinópolis) para o 18º Campeonato Maranhense de Bandas e Fanfarras, que acontecerá entre os dias 26 à 28 de novembro de 2021, na região metropolitana de São Luís, no município de Raposa. Com isso, em fomento a cultura e desenvolvimento humano educacional, é de suma importância os eventos que agreguem ao ser humano a interatividade interpessoal, cultural e artística.

3. Fornecedor:

ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CPNJ nº 82.096.413/0001-86, estabelecida na Rua sete, nº 12, sala 2, superquadra 602, Imperatriz - MA, CEP 65.910-140 apresentou orçamento dentro do valor de mercado, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

4. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

5. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.122.1203.2033 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sergio Weverton Alves Leite Silva
Secretário Municipal de Cultura e Juventude